



CAÇAPAVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1570
1970

LEI Nº3065, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR
DE R\$6.200,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor total de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme especifica:

I - Suplementar no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0044.2.183 – MANUT. CONVÊNIO PCM II – CREAS
(2788) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 3.100,00
Recurso 1121 – Convênio União c/ Fundo de Assistência Social

II – Especial, no valor de R\$ 3.100,00(Três mil e cem reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0045.2.144 – MANUT. CONV. REDE SUAS PBF E API- CONVIVER
3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 1.550,00
11.03.08.244.0045.2.198 – EQUIPE VOLANTE - PBVIII
3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 1.550,00
Recurso 1121 – Convênio União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0044.2.183 – MANUT. CONVÊNIO PCM II – CREAS
(2506) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.100,00
11.02.08.243.0045.2.144 – MANUT. CONV. REDE SUAS PBF E API- CONVIVER
(612) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.550,00
11.03.08.244.0045.2.198 – EQUIPE VOLANTE - PBVIII
(3913) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.500,00
Recurso 1121 – Convênio União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe do Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 11 / 12

Fatima